

Prezados Associados,

Confira na sequência orientações sobre o Fator Acidentário com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, esclarecendo a forma de consulta do novo FAP e apresentando considerações sobre a Portaria nº 01/2023.

Ressalta-se que o sistema para as empresas consultarem o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como apresentarem contestação e recurso ao FAP atribuído a cada estabelecimento empresarial foi alterado pelo Governo Federal.

Agora, o acesso é realizado pelo GOV.BR e não mais pela senha de serviços previdenciários cadastrada na Receita Federal do Brasil.

De acordo com a Portaria nº. 01/2023, o prazo para apresentação de contestação administrativa com relação a controvérsias na apuração do FAP deverá ser protocolizada por meio eletrônico no período de 1º a 30 de novembro.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

**Ref.: Divulgação FAP vigência 2024.
Portaria Interministerial MTP/ME nº.
21/2022**

Em 30 setembro de 2023, o Governo Federal divulgou em seu portal da internet os valores do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) que terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Além do FAP, cada empresa poderá consultar a quantidade de acidentes e doenças do trabalho, de auxílios-acidentes acidentários e de aposentadorias por invalidez e de pensão por morte.

Ressalta-se que o sistema para as empresas consultarem o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como apresentarem contestação e recurso ao FAP atribuído a cada estabelecimento empresarial foi alterado pelo Governo Federal.

Agora, o acesso é realizado pelo GOV.BR e não mais pela senha de serviços previdenciários cadastrada na Receita Federal do Brasil.

De acordo com informações oficiais, as informações exibidas na nova aplicação são as mesmas existentes na aplicação antiga, incluindo as vigências anteriores, visto que a base de dados é única, alterando-se o layout de apresentação e a experiência de usabilidade.

Assim, a consulta aos elementos do FAP e o cadastramento e acompanhamento das contestações e recursos deve ser feita com acesso pela conta “gov.br” (maiores informações podem ser obtidas em



<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/> e a resposta às perguntas frequentes podem ser consultadas em <https://acesso.gov.br/faq/>).

Ressalta-se ainda que foi implantada a ferramenta de outorga de procurações eletrônicas no âmbito do sistema FAPWEB, de modo à atender à necessidade dos usuários que necessitam atribuir a um terceiro a consulta e gestão do FAP.

A funcionalidade permite que uma empresa (eCNPJ) autorize uma outra empresa prestadora de serviço ou uma pessoa física (eCNPJ ou eCPF) a acessar as informações do FAP da outorgante da procuração e fazer a gestão de todas as informações em seu nome, inclusive o envio de contestações e recursos.

Encaminha-se em anexo o Novo Manual do FAP para consulta e maiores esclarecimentos.

No tocante ao FAP que estará vigente em 2024, importante destacar que utilizou como base de cálculo as ocorrências acidentárias referentes ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

Com o extrato do resultado em mãos, as empresas devem verificar com cautela os registros que compuseram seu cálculo do FAP, bem como os demais dados utilizados para que possa protocolar contestação administrativa na hipótese de erro.

De acordo com a Portaria MPS/MF nº. 01/2023, o FAP atribuído às empresas pelo MPS poderá ser contestado administrativamente, de 1º a 30 de novembro, por intermédio de formulário eletrônico disponibilizado somente nesse período, nos sites do MPS e da Receita Federal do Brasil (RFB).



Dispõe a Portaria que a contestação deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP.

O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será divulgado no sítio da Previdência, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

Ressalta-se que a defesa administrativa possui efeito suspensivo. Contudo, a Portaria MPS/MF n. 1/2023 passou a dispor que o recurso administrativo não possui mais efeito suspensivo.

Da decisão proferida pelo Conselho de Recursos da Previdência Social, caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

O recurso também deverá ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no sítio do MPS e da RFB, e será examinado em caráter terminativo pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será publicado no Diário Oficial da União e o inteiro teor da decisão será divulgado no sítio da Previdência Social, na rede mundial de computadores, com acesso restrito à empresa.

Ressalta-se por fim que, de acordo com o art. 4º da Portaria, a propositura, pelo contribuinte, de ação judicial que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo importa em renúncia ao direito de recorrer à esfera administrativa e desistência da impugnação interposta.



Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

GUEDES PINTO ADVOGADOS E CONSULTORES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2023 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 263

Órgão: Ministério da Previdência Social/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a disponibilização do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2023, com vigência para o ano de 2024 e dos róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.3, calculados em 2023, e sobre o julgamento de contestações e recursos apresentados pelas empresas, em face do índice FAP a elas atribuído.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, no inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991; no art. 202-A, § 5º, 303 e 305, todos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1.999, e alterado pelo Decreto n.º 10.410, de 30 de junho de 2020, e na Resolução CNPS nº. 1.347, de 6 de dezembro de 2021, resolvem:

Art. 1º Serão disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social - MPS, no dia 30 de setembro de 2023, podendo ser acessados nos sítios da Previdência (<https://www.gov.br/previdencia>) e da Receita Federal do Brasil - RFB (<https://www.gov.br/receitafederal>):

I - Os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, calculados em 2023, considerando informações dos bancos de dados da previdência social relativas aos anos de 2021 e 2022.

II - O Fator Acidentário de Prevenção - FAP calculado em 2023 e vigente para o ano de 2024, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem ao estabelecimento (CNPJ completo) verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE.

Parágrafo único. O valor do FAP de todos os estabelecimentos (CNPJ completo), juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que compuseram o processo de cálculo, serão de conhecimento restrito do estabelecimento mediante acesso por senha pessoal.

Art. 2º O FAP atribuído aos estabelecimentos (CNPJ completo) pelo Ministério da Previdência Social poderá ser contestado perante o Conselho de Recursos da Previdência Social, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB.

§ 1º A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos que compõem o cálculo do FAP.

§ 2º Os elementos contestados que compõem o cálculo do FAP deverão ser devidamente identificados, conforme incisos abaixo, sob pena de não conhecimento da contestação:

I - Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT - seleção das CATs relacionadas para contestação.

II - Benefícios - seleção dos Benefícios relacionados para contestação.

III - Massa Salarial - seleção da(s) competência (s) do período-base, inclusive o 13º salário, informando o valor da massa salarial (campo "REMUNERAÇÃO" - GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correto ter declarado em GFIP/eSocial para cada competência selecionada.



IV - Número Médio de Vínculos - seleção da(s) competência(s) do período-base, informando a quantidade de vínculos (campo "EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS" - GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correta ter declarado em GFIP/eSocial para cada competência selecionada.

V - Taxa Média de Rotatividade - seleção do(s) ano(s) do período-base, informando as quantidades de rescisões (campo "MOVIMENTAÇÕES"* - GFIP / e no eSocial), admissões (campo "ADMISSÃO"*** - GFIP / e no eSocial) e de vínculos no início do ano (campo X GFIP/eSocial competência) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera corretas ter declarado em GFIP/eSocial para cada ano do período-base selecionado.

(*) Códigos das MOVIMENTAÇÕES considerados no cálculo: I1 e I3 (GFIP) e motivos 2, 3 e 6 (eSocial).

(**) Códigos das ADMISSÕES das categorias considerados no cálculo: 1, 2, 4, 7, 12, 19, 20, 21 e 26 (GFIP) e 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 201, 202, 301, 302, 303, 306, 309, 401 e 410 (eSocial), excetuados os vinculados a Regimes Próprios de Previdência.

§ 3º Ainda sob pena de não conhecimento, qualquer referência aos elementos impugnados deverá identificá-los pelos seus respectivos números: CAT (número da CAT), benefícios, trabalhador (número do CPF).

§ 4º O formulário eletrônico de contestação deverá ser preenchido e transmitido no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

§ 5º O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será divulgado no sítio da Previdência, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

§ 6º A contestação de que trata este artigo tem efeito suspensivo, que cessará com a publicação do resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

Art. 3º Da decisão proferida pelo Conselho de Recursos da Previdência Social caberá recurso, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do resultado no DOU, sem efeito suspensivo.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico, que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB, e será examinado em caráter terminativo pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

§ 2º Não será conhecido o recurso sobre matérias que não tenham sido objeto de contestação em primeira instância administrativa.

§ 3º O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será publicado no DOU, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

Art. 4º A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo de que trata esta Portaria, importa em renúncia ao direito de recorrer à esfera administrativa e desistência da contestação interposta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUPI
Ministro de Estado da Previdência Social

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA NOVA APLICAÇÃO
FAPWEB**

Versão 1.2

Agosto de 2023

MANUAL DE ACESSO AO NOVO SISTEMA DE CONSULTA E CONTESTAÇÕES/RECURSOS AO FAP

O sistema para as empresas consultarem o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como apresentarem contestação e recurso ao FAP atribuído a cada estabelecimento empresarial foi modernizado para garantir melhor fluidez nas consultas, adequar a estrutura às novas tecnologias disponíveis, modernizar os layouts e alterar a forma de acesso, que agora é realizada pelo GOV.BR e não mais pela senha de serviços previdenciários cadastrada na Receita Federal do Brasil.

O manual abaixo tem por objetivo apresentar a utilização no novo sistema, sendo que eventuais dúvidas, sugestões, elogios e críticas podem ser direcionadas ao e-mail subsidi0s.cgsat@economia.gov.br.

1) A partir de agora, o acesso será feito pelo seguinte endereço: <https://fap.dataprev.gov.br/>

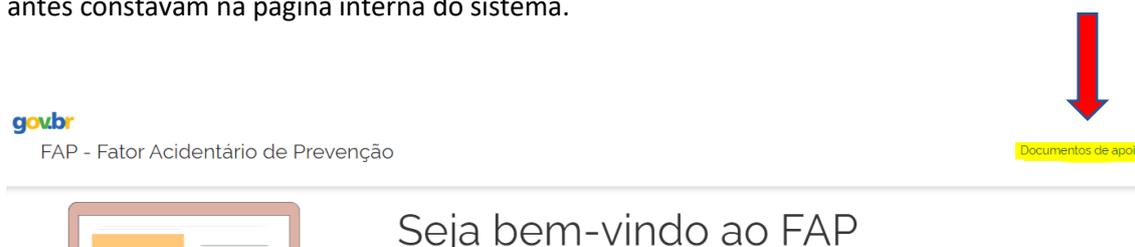
ACESSO AO SISTEMA

2) Ao acessar o endereço mencionado será exibida a seguinte página:



A captura de tela mostra a interface de usuário do sistema FAP no portal gov.br. No topo, há o logotipo do gov.br e o título "FAP - Fator Acidentário de Prevenção". À direita, há um link para "Documentos de apoio". O conteúdo principal apresenta uma ilustração de uma pessoa trabalhando em um laptop, com uma calculadora digital exibindo o valor "1,3457". O texto de boas-vindas informa que este é o canal para consultar o valor do FAP e apresentar contestações e recursos. Abaixo, há duas opções de login: "Sou representante de uma empresa" com o botão "Entrar com gov.br" e "Sou servidor da Secretaria de Previdência" com o botão "Entrar com Gerid".

3) Ao clicar em “Documentos de apoio” o usuário é direcionado à página do FAP no site do Ministério do Trabalho e Previdência, local em que agora estão localizadas as informações que antes constavam na página interna do sistema.



A segunda captura de tela mostra a mesma interface de usuário, mas com o link "Documentos de apoio" na barra superior direita destacado por um retângulo amarelo. Um grande ícone de seta vermelha apontando para baixo está posicionado sobre o link, indicando a direção da navegação.

Ministério do Trabalho e Previdência

O que você procura?

Documentos de apoio

- Preenchimento do FAP no SEFIR/GFP
- Encaminhamento de Contestação - Passo a Passo
- Tabela expectativa de vida

Legislação sobre FAP

- Legislação e atos normativos sobre o FAP

Rôis dos percentis de frequência, gravidade e custo por subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

Com a publicação do Decreto nº 10.410, de 2020, o qual deu nova redação ao §5º do art. 202-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, os percentis de frequência, gravidade e custo das atividades econômicas não serão mais publicados no Diário Oficial da União, mas sim disponibilizados para consulta pública na página da Previdência Social na internet.

- Ano 2022 - Portaria Interministerial MTP/ME nº 21, de 3 de agosto de 2022
- PDF
- CSV

4) Para acessar o sistema, a empresa deverá clicar no ícone “Entrar com gov.br”, que consta logo abaixo do título “Sou representante de uma empresa”. O acesso agora ocorre pelo “gov.br”, utilizando a senha atual da empresa.



Seja bem-vindo ao FAP

Este é o canal para as empresas consultarem o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como apresentarem contestação e recurso ao FAP atribuído a cada estabelecimento empresarial.

Aplicado desde 2010, o FAP é um sistema de bonificação ou majoração do Seguro contra Acidentes de Trabalho (SAT), individualizado para cada estabelecimento da empresa, de acordo com seu desempenho na frequência, gravidade e custo previdenciários dos acidentes e doenças do trabalho sofridos por seus trabalhadores, por meio de comparação desses indicadores entre as empresas da mesma atividade econômica, conforme determina o art. 10 da Lei nº. 10.666, de 2003.

Sou representante de uma empresa

Entrar com gov.br

Sou servidor da Secretaria de Previdência

Entrar com Gerid

5) Após a etapa anterior, o usuário será direcionado à página de login do gov.br, em que poderá optar se autenticar por meio de certificado digital, ou prosseguir com a autenticação via gov.br:



Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br.

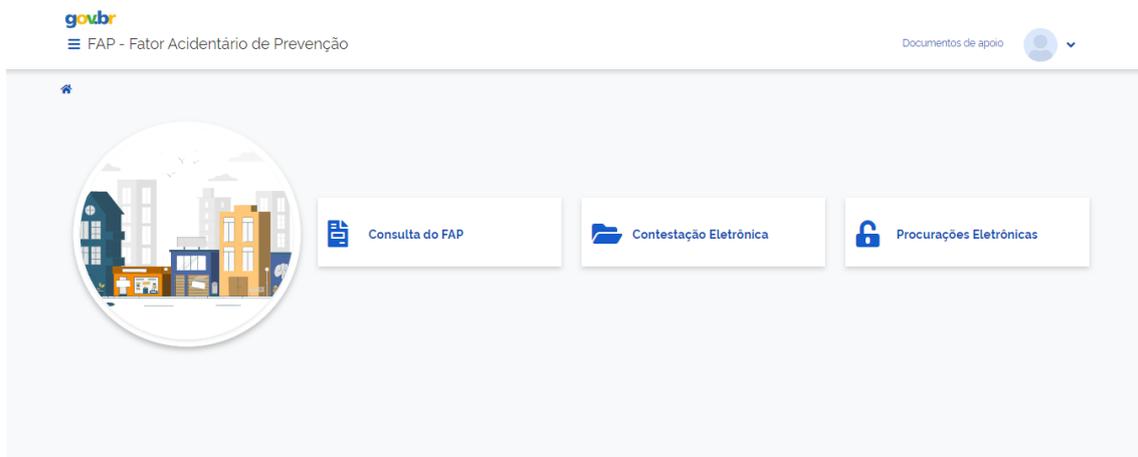
CPF

[Continuar](#)

Outras opções de identificação:

[Login com seu banco](#) OUA CONTA SEMÁ PRATA[Login com QR code](#)[Certificado Digital](#)

6) Após autenticação o usuário será direcionado à tela inicial da nova aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), na qual é possível consultar o FAP no ícone “Consulta do FAP”, inserir contestação/recurso eletrônico no ícone “Contestação Eletrônica” ou cadastrar procurações eletrônicas e solicitar autorização de acesso no caso de incorporação de empresas no ícone “Procurações Eletrônicas”:



CONSULTA DO FAP

7) Ao clicar em “Consulta do FAP” o usuário será direcionado para a tela abaixo, na qual realizará a consulta selecionando a vigência, digitando o CNPJ raiz e selecionando o estabelecimento:



8) Após selecionar a vigência e digitar o CNPJ Raiz aparecerá ao lado do botão consultar a opção “FAP Simplificado”. Ao clicar nesta opção será aberta uma página na qual o usuário terá informações gerais sobre o FAP calculado para dado estabelecimento daquele CNPJ raiz, quais sejam:

- CNPJ Estabelecimento
- FAP
- CNAE
- Informação sobre a existência ou não de bloqueio.

FAP Simplificado por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento	FAP	CNAE	Está Bloqueado
[REDACTED]			X

Linhas por página: 10 1-10 de 3104

9) Na tela acima é possível selecionar as colunas a serem exibidas, aplicar filtros e exportar as informações em formato “CSV”:

FAP Simplificado por Estabelecimento

COLUNAS FILTROS EXPORTAR

CNPJ Estabelecimento

10) Para acessar todo o detalhamento do cálculo do FAP a empresa deve preencher as informações da “Vigência”, “CNPJ Raiz” e “Estabelecimentos”. Ao final, deve clicar em “Consultar”:



Consulta do FAP

Vigência: 2023
 CNPJ Raiz: S [redacted] E [redacted]
 Estabelecimentos: [redacted] 0001 [redacted]

FAP Simplificado

Consultar



11) Será apresentada a tela abaixo:

FAP 2023
1,6578
 Cálculo Original
 Realizado em 14/08/2023

Dados do Estabelecimento
 CNPJ: [redacted] Início da Atividade: [redacted]
 Endereço: [redacted] Última atualização no FPD na extração: [redacted]

Dados do Cálculo (Ações)
 Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) Auxílio-doença por acidente de trabalho (ES2) Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (ES2)
 Rendimento por morte por acidente de trabalho (ES3) Auxílio-acidente por acidente de trabalho (ES4)

Meses Censurados: [redacted] 27 Número Médio de Vínculos: [redacted] Total de Estabelecimentos na subclasse CNAC: [redacted]
 Valor Total de Benefícios Pagos: [redacted] Total de Estabelecimentos na subclasse CNAC com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP: [redacted]

CNAC - Classificação Nacional de Atividades Econômicas Subclasse da CNAC - 2.3
 [redacted]

Indicadores do Cálculo

Indicador	Índice	Número de Ordem	Percentil
Frequência	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Gravidade	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Custo	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Nota Média de Atividade: [redacted] FAP Original: [redacted] Índice Comparado: [redacted]

12) Por meio do menu superior da página, a empresa pode alterar a consulta a qualquer momento:

[> Consulta do FAP](#)

Vigência:	CNPJ Raiz:	Estabelecimentos:
2023	<input type="text"/>	<input type="text"/>

[FAP Simplificado](#)[Consultar](#)

13) Na tela de apresentação do FAP, do lado esquerdo, a empresa terá as informações do valor atual do FAP da empresa e a data em que o cálculo foi realizado. Caso haja aplicação de motivo neutro ou bloqueio, tal informação também será exibida nesse campo:

FAP 2023

1,0000

Cálculo Original

Realizado em **14/08/2022**

Motivo Neutro

[Informações da Extração](#)

14) Ao clicar, em “Informações da Extração”, será exibida nova tela com as informações da respectiva vigência, vide exemplo abaixo:

Informações da Extração

Vigência

2023

Periodo-base utilizado para o cálculo

01/01/2020 à 31/12/2021

Datas

GFIP:

24/03/2022 - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

eSocial:

15/05/2022 - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

CNIS:

29/03/2022 - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS

Benefícios:

14/03/2022 - Sistema Único de Benefícios - SUB

CAT:

15/07/2022 - Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB

Expectativa de vida:

22/06/2022 - IBGE 2020

[Fechar](#)

15) Ao clicar no ícone azul ao lado da vigência será gerado um arquivo "PDF" com as principais informações do cálculo do FAP para o estabelecimento consultado:

FAP 2023



1,6578

Cálculo Original

Realizado em **14/08/2022**

[Informações da Extração](#) ⓘ



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	[REDACTED]
Razão Social	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
Início da Atividade	[REDACTED]
Última atualização na RFB	[REDACTED]

Dados do FAP

Vigência: 2023 Valor: 1,6578 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 14/08/2022

Informações da Extração

Vigência: 2023	Início Período-base: 01/01/2020	Fim Período-base: 31/12/2021
GFP: 24/03/2022	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFP	
Benefícios: 14/03/2022	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 15/05/2022	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/07/2022	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
CNIS: 29/03/2022	Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS	
Expectativa de Vida: 22/06/2022	Ano Referência: 2020	IBGE

Dados do Cálculo

[REDACTED]	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
[REDACTED]	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91
[REDACTED]	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92
[REDACTED]	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93
[REDACTED]	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94
[REDACTED]	Valor Total de Benefícios Pagos
[REDACTED]	Número Médio de Vínculos
[REDACTED]	Taxa Média de Rotatividade
[REDACTED]	Total de Estabelecimentos na subclasses CNAE
[REDACTED]	Total de Estabelecimentos na subclasses CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência [REDACTED]	Nº Ordem de Frequência [REDACTED]	Percentil de Frequência [REDACTED]
Índice de Gravidade [REDACTED]	Nº Ordem de Gravidade [REDACTED]	Percentil de Gravidade [REDACTED]
Índice de Custos [REDACTED]	Nº Ordem de Custos [REDACTED]	Percentil de Custos [REDACTED]
Índice Composto [REDACTED]	FAP Original [REDACTED]	

16) Ainda nas informações que constam na lateral esquerda da tela de apresentação do FAP, é possível visualizar o histórico do cálculo do FAP, se houve início e fim de efeito suspensivo, e recálculos administrativos e judiciais realizados. A posição exibida na tela do histórico estará sempre definida no cálculo mais atual. Assim, caso queira visualizar informações dos cálculos realizados anteriormente (e substituídos por um recálculo), o usuário deve clicar em tal etapa do histórico, ou seja, é possível visualizar as informações de cada novo cálculo gerado para a vigência (os quais podem ser decorrentes de decisões judiciais ou administrativas). Todos os itens do histórico cujo texto está em azul, quando clicados, exibirão as informações do cálculo referente àquela fase.

Histórico



17) Nas informações que constam do lado direito da tela, temos os dados do cálculo. Todas as informações em azul que estejam sublinhadas podem ser clicadas para exibição do respectivo detalhamento da informação:

Dados do Cálculo (Avisos ⚠)

0 Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

0 Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)

3 Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91)

1 Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)

0 Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92)

Massa Salarial

Número Médio de Vínculos

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE

Valor Total de Benefícios Pagos

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

18) Ao clicar em qualquer opção que possua detalhamento, será apresentada uma nova tela com as respectivas informações, as quais poderão ser exportadas no formato “CSV”, exibidas conforme a seleção de filtros realizada pelo usuário e escolha das colunas a serem exibidas, conforme item 9:

Benefícios da Espécie B91 (Detalhamento) ⚠

Estado do Insumo	Número do Benefício	Número da CAT	Renda Mensal Inicial (RMI)	Data Despacho Benefício (DOB)	Data Inicial Contabilização (fixada ou real)	Data Final Contabilização (fixada, real ou projetada)	Duração/ Expectativa de Tempo (meses)	Total Pago/Projeção
------------------	---------------------	---------------	----------------------------	-------------------------------	--	---	---------------------------------------	---------------------

19) O ícone , quando clicado, exibe importantes mensagens sobre o detalhamento.

20) Ao visualizar o detalhamento de benefícios e CATs, caso a coluna “Bloqueado” esteja preenchida com o símbolo , significa dizer que aquele insumo causa o bloqueio do FAP, conforme estabelecimento na metodologia elaborada pelo CNPS. Caso não seja um insumo que ocasione bloqueio, o símbolo apresentado será :

Benefícios da Espécie B92 (Detalhamento) ⚠

Data despacho benefício (DOB)	Data Inicial Contabilização (fixada ou real)	Data Final Contabilização (fixada, real ou projetada)	Duração/ Expectativa de Tempo (meses)	Total Pago/Projeção	Data Nascimento Beneficiário	CNPJ do Empregador	NIT do Empregado	CPF do Beneficiário	Data Início Benefício (DIB)	Data Cessação Benefício (DCB)	Bloqueado
-------------------------------	--	---	---------------------------------------	---------------------	------------------------------	--------------------	------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------

Benefícios da Espécie B91 (Detalhamento) ⚠

Data Despacho Benefício (DOB)	Data Inicial Contabilização (fixada ou real)	Data Final Contabilização (fixada, real ou projetada)	Duração/ Expectativa de Tempo (meses)	Total Pago/Projeção	Data Nascimento Beneficiário	CNPJ do Empregador	NIT do Empregado	CPF do Beneficiário	Data Início Benefício (DIB)	Data Cessação Benefício (DCB)	Bloqueado
-------------------------------	--	---	---------------------------------------	---------------------	------------------------------	--------------------	------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------

21) O clicar no ícone em vermelho “Avisos” serão exibidas mensagens específicas para aquele cálculo do FAP (na aplicação anterior essas mensagens apareciam diretamente na tela), conforme exemplo abaixo:

Dados do Cálculo (Avisos ) 

 Comunicação de
Acidente de Trabalho
(CAT)

Avisos Importantes

 FAP - 1.0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2020 a 31/12/2021) para o ano de vigência 2023. (Res. CNPS 1347/2021).

Fechar

22) O clicar no ícone  localizado ao lado da CNAE do estabelecimento, será gerado o relatório de GFIPs/eSocial utilizados para definição da CNAE preponderante:

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social

Relatório de Subclasse CNAE do Estabelecimento - Ano Vigência 2023

Razão Social: 
Data de Emissão: 23/09/2022 14:14:52

CNPJ Estabelecimento: 

Competência	Identif. GFIP/eSocial	CNAE Estabelecimento	CNAE Correspondente - versão 2.3
01/2020			
02/2020			

23) Ainda nas informações que constam ao lado direito da tela de consulta, temos os “Indicadores do Cálculo”: assim como nos “dados do cálculo”, todas as informações em azul que estejam sublinhadas podem ser clicadas para exibição do detalhamento da informação, sendo este um padrão da nova aplicação:

Indicadores do Cálculo

Frequência

Índice

Número de Ordem

Percentil



Gravidade

Índice

Número de Ordem

Percentil



Custo

Índice

Número de Ordem

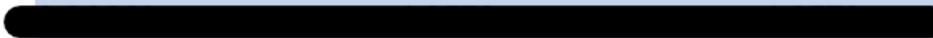
Percentil



Taxa Média de Rotatividade

FAP Original

Índice Composto



24) Ao clicar no ícone  que consta ao lado de “Indicadores do Cálculo” será exibido o detalhamento dos valores:

Indicadores do Cálculo 



Frequência

[Contestação Eletrônica](#)

Vigência: CNPJ Raiz: Prazo Aberto 2ª Instância:

Instância: Situação: Protocolo:

[Consultar](#)

Contestações

[+ Contestação](#)

FILTROS

Vigência	Estabelecimento	Contestações em Andamento	Contestações Transmitidas	Recursos em Andamento	Recursos Transmitidos
Nenhuma linha					

Linhas por página: 10 0-0 de 0

26) Caso a queira cadastrar uma nova contestação o usuário deverá clicar no ícone [+ Contestação](#), quando será exibida a tela abaixo:

[Contestação Eletrônica](#)

Nova Contestação

Toda operação efetuada neste aplicativo, a partir deste passo, será gravada, porém somente após a confirmação do protocolo (clique do botão "Transmitir Contestação/Recurso", na página "Revisar e Transmitir Contestação/Recurso") é que as informações serão consolidadas em um processo de contestação devidamente formalizado. Somente um processo de contestação/recurso, devidamente formalizado, será analisado pelas instâncias competentes. De acordo com a Lei nº. 13.846 de 2019, as contestações e recursos administrativos ao FAP são de competência do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS). Toda alteração relativa à contestação/recurso que não for transmitida (clique do botão "Transmitir Contestação/Recurso") não será conhecida pelas respectivas instâncias de julgamento.

[Cancelar](#)[Confirmar](#)

27) Ao clicar em "Confirmar" será exibida a tela abaixo, na qual a empresa deve selecionar a vigência, informar o CNPJ Raiz e selecionar o estabelecimento para o qual deseja apresentar contestação:

[Contestação Eletrônica](#)

Nova Contestação

Vigência: CNPJ Raiz: Estabelecimentos:

[Cancelar](#)[Nova Contestação](#)

28) Após a etapa anterior, ao clicar em "Nova Contestação", a empresa será redirecionada para a seguinte tela:

Contestação dos elementos do cálculo do FAP 2023 do estabelecimento

- [1. Introdução](#)
- [2. Elementos a Contestar](#)
- [3. Revisar e Transmitir Contestação](#)



Atenção! Após contestar os elementos do cálculo que julgar necessários, presentes no item 2 do menu, realize a transmissão da contestação no item 3, para então concluir o processo de contestação. Realizada a transmissão, para a realização de eventuais ajustes, o processo poderá ser reaberto clicando no botão "Reabrir".

Introdução

Esta aplicação permite que sejam realizadas contestações sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP2022, vigência 2023, conforme o art. 305, §6º do Regulamento da Previdência Social, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020.

A contestação de cada item deve ser acompanhada da respectiva justificativa. Cada justificativa deve conter até 5.000 caracteres (inclui espaço, pontuação, etc.).

Após a revisão e transmissão da contestação, o número de protocolo, data e horário serão gerados automaticamente. Ao final, o relatório é disponibilizado para impressão.

A contestação pode ser reaberta dentro do período definido para transmissão da contestação do **FAP2022, vigência 2023**

Será analisada apenas a última versão da contestação encaminhada dentro do período de transmissão definido.

* Período para transmissão desta contestação

* Segundo a Portaria nº MTP/ME Nº 21 de 03/08/2022

29) Ao clicar em “2. Elementos a Contestar”, a empresa será redirecionada para a tela abaixo:

Contestação dos elementos do cálculo do FAP 2023 do estabelecimento

- [1. Introdução](#)
- [2. Elementos a Contestar](#)
- [3. Revisar e Transmitir Contestação](#)



Atenção! Após contestar os elementos do cálculo que julgar necessários, presentes no item 2 do menu, realize a transmissão da contestação no item 3, para então concluir o processo de contestação. Realizada a transmissão, para a realização de eventuais ajustes, o processo poderá ser reaberto clicando no botão "Reabrir".

CAT Benefícios Massa Salarial Número Médio de Vínculos Taxa Média de Rotatividade

Elementos contestados

FILTROS

Número da CAT	Justificativa	Ações
Nenhuma linha		

Linhas por página: 10 0-0 de 0

Contestar novo elemento

30) Ao clicar em cada um dos itens disponíveis “CAT; Benefícios; Massa Salarial; Número Médio de Vínculos; ou Taxa Média de Rotatividade, será apresentado o detalhamento dos insumos já contestados para a respectiva categoria naquela vigência:

CAT Benefícios Massa Salarial Número Médio de Vínculos **Taxa Média de Rotatividade**

Elementos contestados

FILTROS

Ano	Taxa de Rotatividade Contestada (%)	Taxa de Rotatividade considerada correta pelo Estabelecimento (%)	Justificativa	Ações
Nenhuma linha				

Linhas por página: 10 0-0 de 0 < >

Contestar novo elemento

31) Para contestar um insumo da categoria selecionada, a empresa deve clicar em **Contestar novo elemento**, quando será exibida a tela abaixo, listando os insumos passíveis de contestação:

CAT Benefícios Massa Salarial Número Médio de Vínculos **Taxa Média de Rotatividade**

Selecione o elemento para contestar !

FILTROS

Ano	Taxa de Rotatividade Contestada (%)	Rescisões	Admissões	Número de Vínculos no Início do Ano	Ações
2020	0,0000%	0	1	14	+
2021	0,0000%	0	0	11	+

Linhas por página: 10 1-2 de 2 < >

Cancelar

32) Ao clicar no ícone **+** que consta na coluna “Ações” será aberta a tela abaixo para a contestação do elemento. Clicando no ícone **!** são exibidas mensagens relevantes para a empresa:

CAT Benefícios Massa Salarial Número Médio de Vinculos Taxa Média de Rotatividade

Fase: Contestação de primeira instância ⓘ

Registro original

Ano: 2020
Taxa de Rotatividade (%): 0.0000%
Rescisões: 0
Admissões: 1
Número de Vinculos no Inicio do Ano: 14
Estado do Insumo: ORIGINAL

Número Inicial de Vinculos considerado correto pelo Estabelecimento:

Número de Admissões considerado correto pelo Estabelecimento:

Número de Rescisões considerado correto pelo Estabelecimento:

Justificativa:

5000 restantes

Cancelar Contestar

33) Após o preenchimento das informações a empresa deve clicar em “Contestar”, quando será registrada a contestação daquele insumo. Ao final ele poderá escolher “Contestar novo elemento”.

goubr
FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Documentos de apoio

Contestação Eletrônica

Contestação dos elementos do cálculo do FAP 2023 do estabelecimento

1. [Introdução](#)
2. [Elementos a Contestar](#)
3. [Revisar e Transmitir Contestação](#)

Atenção! Após contestar os elementos do cálculo que julgar necessários, presentes no item 2 do menu, realize a transmissão da contestação no item 3, para então concluir o processo de contestação. Realizada a transmissão, para a realização de eventuais ajustes, o processo poderá ser reaberto clicando no botão “Reabrir”.

CAT Benefícios Massa Salarial Número Médio de Vinculos Taxa Média de Rotatividade

Elementos contestados

FILTROS

Competência	Quantidade de Vinculos considerada correta pelo Estabelecimento	Justificativa	Ações
01/2020			

Linhas por página: 10 1-1 de 1

Contestar novo elemento

34) Após concluir as contestações de todos os insumos desejados, a empresa deverá clicar em “3. Revisar e Transmitir Contestação”, quando será apresentada a tela abaixo:

Contestação dos elementos do cálculo do FAP 2023 do estabelecimento [REDACTED]

1 [Introdução](#)
 2 [Elementos a Contestar](#)
 3 [Revisar e Transmitir Contestação](#)

Atenção! Após contestar os elementos do cálculo que julgar necessários, presentes no item 2 do menu, realize a transmissão da contestação no item 3, para então concluir o processo de contestação. Realizada a transmissão, para a realização de eventuais ajustes, o processo poderá ser reiniciado clicando no botão "Reabrir".

Revisar e Transmitir Contestação

Quantidade de elementos contestados

Comunicação de Acidente de Trabalho:	Benefício:	Massa Salarial:
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>
Número Médio de Vínculos:	Taxa Média de Rotatividade:	
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="1"/>	

Observações Gerais

5000 restantes

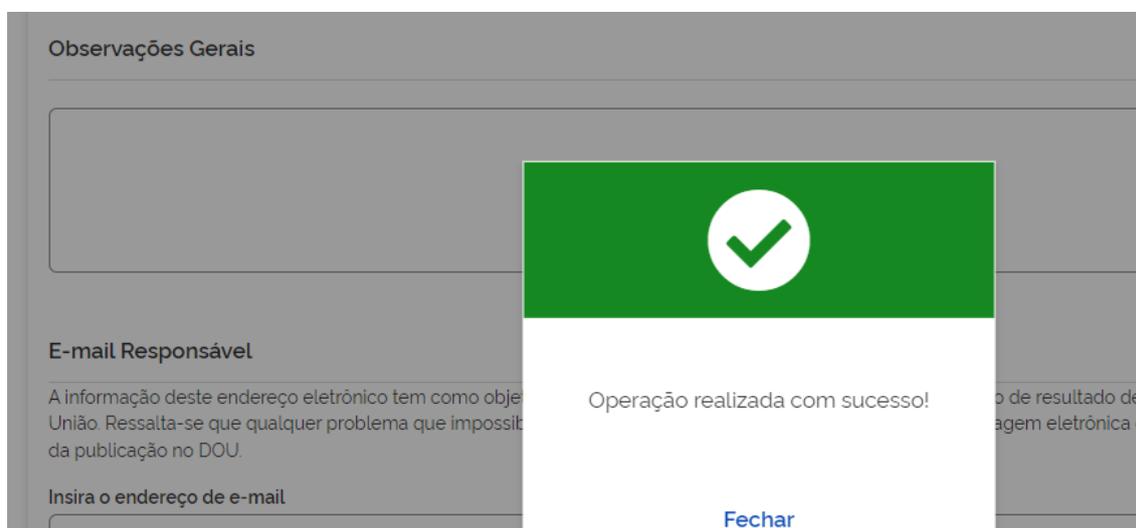
E-mail Responsável

A informação deste endereço eletrônico tem como objetivo alertar a empresa acerca da existência de publicação de resultado de julgamento do FAP no Diário Oficial da União. Ressalta-se que qualquer problema que impossibilite o envio, recebimento, leitura, entre outros, da mensagem eletrônica em referência não implica invalidação da publicação no DOU.

Insira o endereço de e-mail

[Voltar para consulta de contestações](#)
[Transmitir Contestação](#)

35) Após a revisão, a empresa poderá inserir “Observações Gerais” no campo específico e deve inserir o e-mail do responsável, para eventual contato. Ao final, deve a empresa clicar em “Transmitir Contestação”, quando aparecerá a informação abaixo “Operação realizada com sucesso!”. As contestações apenas são transmitidas após a conclusão dessa etapa.



36) Caso a empresa interrompa o preenchimento uma contestação ou precise reabrir uma contestação já transmitida para correção, na página inicial de “Contestação Eletrônica” serão exibidas as contestações já iniciadas ou transmitidas, as quais podem ser selecionadas:

Vigência: 2023 CNPJ Raiz: [REDACTED] Prazo Aberto 2ª Instância:

Instância: [REDACTED] Situação: [REDACTED] Protocolo: [REDACTED] [Consultar](#)

Atenção! Prazo para contestações encerra-se em 30/11/2022

Contestações

[+ Contestação](#)

FILTROS					
Vigência	Estabelecimento	Contestações em Andamento	Contestações Transmitidas	Recursos em Andamento	Recursos Transmitidos
2023	[REDACTED]	Continuar até 30/11/2022			
2023	[REDACTED]		Detalhar Reabrir até 30/11/2022		
2023	[REDACTED]	Continuar até 30/11/2022			
2023	[REDACTED]		Detalhar Desistência aguardando publicação no D.O.U		
2023	[REDACTED]		Detalhar Reabrir até 30/11/2022		

Linhas por página: 10 1-5 de 5

37) Após a reabertura de uma contestação já transmitida, para correção, ou continuação de preenchimento de uma contestação anteriormente iniciada, a empresa deve realizar novamente o procedimento descrito acima, clicando em “Transmitir Contestação”, quando aparecerá a informação “Operação realizada com sucesso!”. As contestações apenas são transmitidas após a conclusão dessa etapa.

Observações Gerais

E-mail Responsável

A informação deste endereço eletrônico tem como objetivo a comunicação de resultados de processos administrativos. Ressalta-se que qualquer problema que impossibilite a publicação no DOU.

Insira o endereço de e-mail

✓

Operação realizada com sucesso!

[Fechar](#)

38) Visualizar resultados de contestação administrativa: Quando a contestação apresentada pela empresa é julgada, o relatório aparecerá no campo “Dados do cálculo” clicando no ícone “Visualizar Relatório”, o número do processo ao qual se refere será apresentado no campo “Protocolo”.

Dados do Cálculo (Avisos ▲)

Protocolo: [REDACTED] Data publicação D.O.U.: [REDACTED] [Visualizar Relatório](#) [Visualizar Anexos](#)

[REDACTED] Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	[REDACTED] Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91)	[REDACTED] Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92)
[REDACTED] Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)	[REDACTED] Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)	[REDACTED] Nexso Técnico Previdenciário sem CAT vinculada

PROCURAÇÕES ELETRÔNICAS

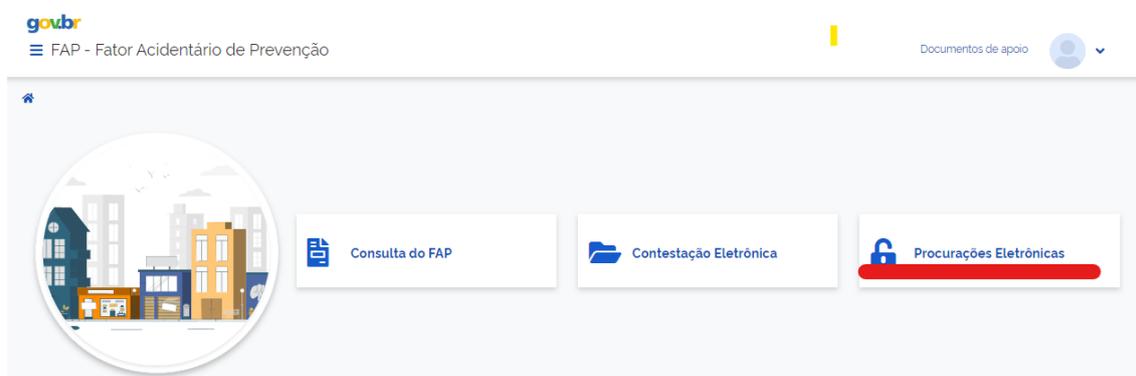
39) A funcionalidade, disponibilizada a partir de junho de 2023, permite que uma empresa (eCNPJ) autorize uma outra empresa prestadora de serviço ou uma pessoa física (eCNPJ ou eCPF) a acessar as informações do FAP da outorgante da procuração e fazer a gestão de todas as informações em seu nome, inclusive o envio de contestações e recursos. Ademais, em casos de incorporação de empresas, é possível que a empresa incorporadora solicite acesso às informações do FAPWeb da empresa incorporada por meio desta mesma ferramenta, anexando o comprovante de incorporação extraído do ambiente eCAC da Receita Federal do Brasil.

A ferramenta foi construída a partir dos seguintes parâmetros:

- Somente deve ser possível a concessão de procuração direta do titular da informação para um outro usuário, ou seja, somente é possível um nível na cadeia de procurações, não sendo possível substabelecer a procuração recebida a outro;
- A procuração -poderá ser ofertada a um CNPJ ou a um CPF;
- O sistema permite a inserção de data de início de data de fim da procuração eletrônica outorgada;
- É possível que uma empresa autorize vários CNPJs ou CPFs a acessarem as suas informações;
- Tanto o outorgante da procuração pode acompanhar as procurações outorgadas e a sua validade quanto os outorgados podem fazer o acompanhamento das procurações recebidas;
- A outorga acontece no âmbito do CNPJ raiz, ou seja, a empresa que outorga uma procuração permite que o outorgado tenha acesso à informação de todos os estabelecimentos, não sendo possível outorgar procuração apenas para um estabelecimento;
- A procuração está no âmbito do FAPWeb, continuando a autenticação tanto do outorgante quanto do outorgado sendo feita pelo GOV.BR.

40) O acesso à ferramenta de “Procurações Eletrônicas” é feita na tela inicial da empresa

no FAPWeb, clicando no ícone  Procurações Eletrônicas



41) Após, o usuário será direcionado para a tela abaixo, em que é possível consultar as Procurações Eletrônicas cadastradas e autorizações de acesso em casos de

incorporação. A tela inicial já apresenta todas as informações cadastradas no momento do acesso para o CNPJ:

The screenshot shows the 'Procurações Eletrônicas' interface. At the top, there are search filters for 'Tipo Procuração', 'CNPJ Raiz do Outorgado', 'CPF do Outorgado', 'Situação', 'Início', and 'Fim'. A 'Consultar' button is located to the right of the filters. Below the filters, there is a '+ Incluir Procuração' button. The main area contains a table with the following columns: 'Data Solicitação', 'Tipo', 'CNPJ Raiz Outorgante', 'CNPJ Raiz Outorgado', 'CPF Outorgado', 'Data Início', 'Data Fim', 'Situação', and 'Ações'. The table contains five rows of data. At the bottom right, there is a pagination control showing 'Linhas por página: 10' and '1-5 de 5'.

Data Solicitação	Tipo	CNPJ Raiz Outorgante	CNPJ Raiz Outorgado	CPF Outorgado	Data Início	Data Fim	Situação	Ações
05/06/2023	Incorporacao de E.	[REDACTED]	[REDACTED]		01/06/2023	27/06/2023	Deferida	[Lupa] [Lixo]
05/06/2023	Concessão de Ace.	[REDACTED]	[REDACTED]		05/06/2023	20/06/2023	Deferida	[Lupa] [Lixo]
05/06/2023	Incorporacao de E.	[REDACTED]	[REDACTED]		06/06/2023	12/06/2023	Indeferida	[Lupa] [Lixo]
05/06/2023	Concessão de Ace.	[REDACTED]	[REDACTED]		06/06/2023	12/06/2023	Expirada	[Lupa] [Lixo]
05/06/2023	Incorporacao de E.	[REDACTED]	[REDACTED]		05/06/2023	12/06/2023	Expirada	[Lupa] [Lixo]

41) Para incluir uma nova Procuração ou autorização de acesso em caso de incorporação o usuário deve clicar em [+ Incluir Procuração](#) :

This screenshot is identical to the one above, but the '+ Incluir Procuração' button at the bottom right is highlighted with a red rectangular box.

42) Ao selecionar o campo "Tipo Procuração" serão ofertadas duas opções ao usuário, sendo a primeira para "conceder acesso" aos dados do FAP do outorgante a outro CNPJ ou CPF, sendo esta a "Procuração Eletrônica" propriamente dita e a segunda para que a empresa incorporadora possa solicitar acesso aos FAP da empresa incorporada " na opção "Incorporação de Empresa".

43) Na opção "Concessão de Acesso", a empresa outorgante irá preencher o CNPJ Raiz do outorgado ou o CPF e a data de Início de validade da autorização de acesso. O preenchimento da data fim é opcional. Nos casos de "Concessão de Acesso" o campo justificativa não pode ser preenchido e nem pode ser feito upload de arquivos, visto que a outorga de acesso é liberalidade da empresa outorgante.

Procurações Eletrônicas

Nova Procuração Eletrônica

Tipo Procuração: CNPJ Raiz do Outorgante: CNPJ Raiz do Outorgado: CPF do Outorgado:

Início: Fim:

Justificativa:

Envio de arquivos: Nenhum arquivo escolhido

44) Após clicar em “Salvar” a Procuração Eletrônica estará cadastrada.

45) Caso seja selecionada a opção “Incorporação de Empresa” O CNPJ da empresa incorporada deve ser registrado em “CNPJ Raiz do Outorgante”, não sendo possível o cadastramento de incorporação de empresa por pessoa física (CPF). O campo “Início” deve ser obrigatoriamente preenchido. Ademais, a empresa deve inserir a justificativa que entender pertinente e obrigatoriamente anexar documento que comprova a incorporação obtido no portal eCAC da Receita Federal do Brasil:

Procurações Eletrônicas

Nova Procuração Eletrônica

Tipo Procuração: CNPJ Raiz do Outorgante: CNPJ Raiz do Outorgado: CPF do Outorgado:

Início: Fim:

Justificativa:

Envio de arquivos: Nenhum arquivo escolhido

Procurações Eletrônicas

FILTROS

Data Solicitação	Tipo	CNPJ Raiz Outorgante	CNPJ Raiz Outorgado	CPF Outorgado	Data Início	Data Fim	Situação	Ações
13/06/2023	Incorporacao de E...	██████████	██████████		13/06/2023		Excluída	<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>
13/06/2023	Concessão de Ace...	██████████	██████████		13/06/2023		Deferida	<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>

46) Nos casos de incorporação de empresa, ao clicar em “Salvar”, a solicitação será encaminhada à unidade competente no Ministério da Previdência Social para análise e deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo que o status poderá ser acompanhamento na opção “Consultar”:

